

# RELATÓRIO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA PÚBLICA N.º 007/2014 O PLANO DE CONTAS DOS ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO



### RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA N.º 007/2014

## PLANO DE CONTAS DOS ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO

#### I. Introdução

- 1. Em conformidade com o disposto no Ponto XI da Carta de Princípios sobre Regulação da Comissão do Mercado de Capitais<sup>1</sup>, procede-se através do presente documento à análise dos contributos recebidos no âmbito do processo de consulta pública nº. 007/2014, da Comissão do Mercado de Capitais ("CMC"), respeitante a proposta do Plano de Contas dos Organismos de Investimento Colectivo.
- 2. O Plano de Contas têm como objectivo uniformizar os registos contabilísticos, sistematizar os procedimentos e critérios de registo, bem como estabelecer regras para divulgação de informação, tendo em consideração as melhores práticas internacionais.
- 3. O processo de consulta pública decorreu de 28 de Novembro de 2014 a 15 de Janeiro de 2015, tendo sido solicitada a colaboração dos agentes do mercado e restantes membros da sociedade civil, para que se pronunciassem sobre o documento acima referido, endereçando comentários e sugestões.
- 4. No dia 17 de Julho do ano em curso, foi promovida pela CMC uma secção de consulta pública directa, sobre os planos de contas das Instituições Financeiras

<sup>1</sup> Ponto XI (Transparência): "O processo regulatório a promover pela CMC deve ser transparente, pressupondo ordinariamente pelo menos uma exposição de motivos pública previamente ao início de processo regulatório, um documento completo de consulta pública e a divulgação do relatório da consulta pública onde se descrevem as apreciações fundamentais e as eventuais alterações a que as propostas originárias foram sujeitas".

não Bancárias e dos Organismos de Investimento Colectivo. Analisados e assimilados os comentários e as sugestões recebidas, apraz-nos agora esclarecer o impacto dos mesmos nas versões submetidas à consulta.

- 5. No decurso do processo de consulta pública, foram remetidos à CMC importantes contributos, pelas entidades listadas no Anexo I, pelo que desde já se saúda o interesse manifestado e a diversificação da participação no processo de consulta pública, competindo ainda deixar registada uma nota pública de agradecimento pelos contributos recebidos.
- O documento original poderá assim ponderar e aproveitar algumas das sugestões efectuadas, que contribuíram de modo relevante para o aperfeiçoamento do projecto final.

#### II. Apresentação e apreciação das sugestões recebidas

- 7. O projecto apresentado proporcionou comentários e sugestões, que não suscitaram alterações à estrutura do Plano de Contas.
- 8. Neste contexto, relativamente aos pontos levados a consulta, foram acolhidas as seguintes sugestões:
  - a) Indicação dos princípios contabilísticos utilizados na elaboração do plano de contas;
  - b) Remissão à consulta do regulamento dos OIC, as questões ligadas aos critérios de valorimetria não especificadas no plano de contas.

- 9. Não obstante as sugestões acolhidas, enunciamos as seguintes contribuições não acolhidas bem como a respectiva justificação:
  - a) Entendeu-se dispensável acolher a sugestão da postergação durante três anos da obrigação de apresentação dos mapas de Fluxos de Caixa e Mutação dos Fundos próprios, pelo facto de não haver um volume de negócios que justifique a não apresentação dos referidos mapas, e por ser do interesse da CMC, a garantia do princípio da transparência, cujos mapas em causa poderão demonstrar;
  - b) <u>Simplificação das tabelas auxiliares</u>, uma vez que a utilização das mesmas poderá ser de forma progressiva, dependendo das necessidades e do estágio de desenvolvimento do mercado;
  - c) Aplicação das IAS's/IFRS's, uma vez que no processo de estruturação do plano, estas normas foram tidas em conta. A título de exemplo, o imobilizado corpóreo e incorpóreo à luz da IAS 16 e 38, passaram a denonimar-se activo fixo tangível e intangível, respectivamente, pelo que se entendeu ser dispensável acolher o comentário;
  - d) <u>Eliminação das tabelas auxiliares</u> para o plano de contas dos OIC por se considerar que as tabelas auxiliares possibilitam o acompanhamento detalhado do reporte das informações mensais.

#### III. Observações finais

10. A primeira fase da consulta pública teve um nível pouco participativo dos operadores, entretanto, a maioria dos participantes concordou com o documento apresentado.

- 11. As participações foram bastante incisivas em aspectos conceptuais.
- 12. Importa salientar que das 22 (vinte e duas) entidades convidadas para a sessão de Consulta Pública Directa, apenas 12 (doze) se fizeram representar, onde foi possível trocar experiências e esclarecer algumas dúvidas relativas ao tratamento de certas matérias sendo que, de um modo geral, todas manifestaram concordância com o documento apresentado.
- 13. Por fim, considerando que o melhor teste para qualquer norma é a sua aplicação prática, é nosso entendimento que o documento não deixará de apontar para ajustamentos que, naturalmente, se considerarem pertinentes, até a obtenção da forma ideal e que melhor sirva os interesses do mercado.

Comissão do Mercado de Capitais, em Luanda, 04 de Agosto de 2015.

Anexo I - Lista de entidades que apresentaram contributos para o processo	o de
consulta pública (por ordem alfabética)	

António Palhinha Machado

Banco de Comércio e Indústria – BCI

Banco de Negócios Internacionais - BNI

Banco Privado Atlântico - BPA

Banco Sol - BSOL

**Bodiva** 

**Ernest & Young** 

**Gestces - SGOIC** 

**Growth - SCVM** 

**KPMG** 

MADZ Global - Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A

Ministerio da Economia

#### **OCPCA**

**Odell Global Investors** 

SAVINGS - SCVM

**Standard Bank Angola (SBA)** 

**Standard Chartered Bank (SCB)**